



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado CHIÓ**

**PROJETO DE LEI Nº 2.074/2020**

**AUTOR: DEPUTADO CHIÓ**

Institui o dia estadual de combate e conscientização ao sedentarismo no calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o dia 10 de março, como o Dia Estadual de Combate e Conscientização ao sedentarismo no calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - A presente Lei tem por objetivo combater o sedentarismo, que é caracterizado pela falta ou diminuição de atividades físicas, por outro lado, promover e incentivar práticas esportivas de promoção de saúde junto a população Paraibana.

**§ 1º** - As crianças, jovens em idade escolar e idosos terão prioridade nas políticas públicas de combate ao sedentarismo, através de ações intersetoriais implementadas pelas secretarias do Governo do Estado da Paraíba.

**§ 2º** - A consecução dos objetivos previstos no caput far-se-á por meio de realização de seminários, simpósios, palestras, eventos esportivos dentre outras atividades, bem como mediante a promoção de atividades físicas como a realização de caminhadas, passeios ciclísticos e campanhas educativas para conscientizar sobre a importância da atividade física.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2020.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado CHIÓ**

### **JUSTIFICATIVA**

Em 10 de março já comemoramos nacionalmente o Combate ao Sedentarismo, conhecido como um fator de alto risco de doença coronariana precisamos chamar a atenção para a importância da atividade física. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) 70% da população mundial é sedentária e pode desenvolver obesidade, doenças cardíacas e diabetes.

A data se torna importante para divulgar os riscos do sedentarismo e os programas de incentivo à prática de atividades físicas. Ressaltamos que o sedentarismo pode causar a morte. Portanto, uma pessoa pode ser saudável e, mesmo assim, estar em alto risco pelo fato de não se exercitar, devido ao fato de ainda não é possível medir a predisposição genética dessa pessoa a doenças.

A Organização Mundial de Saúde aponta a obesidade como um dos maiores problemas de saúde pública no mundo.

Para prevenir doenças de caráter crônico, tais como: arteriosclerose, diabetes, alteração do colesterol, manutenção da densidade mineral óssea e quedas, no caso das pessoas idosas (acima de 65 anos). As atividades físicas são importantes porque dão autonomia e força muscular ao idoso. Atualmente, mesmo com os meios de comunicação divulgando que é necessário realizar exercícios, 60% da população brasileira é sedentária. (Fonte: A Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica -ABESO.)

Precisamos atentar para o fato de que, para se obter saúde através de exercícios físicos, não é necessário ser atleta ou depender de grandes gastos financeiros e de muito tempo, apenas ter “disposição e incentivo” das autoridades



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado CHIÓ**

competentes para se ter facilitada a prática regular dos mesmos, tendo como objetivo os benefícios oriundos de tais práticas.

Portanto, ante ao evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2020.

*Melchior Nael Batista da Silva*  
**Melchior Nael Batista da Silva**  
**Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023**